

PROJETO DE LEI Nº _____ /2024

(PL nº 022/2024 - nº do Executivo Municipal)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 48 da Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por meio desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Para que a reversão possa efetivar-se será necessário que o aposentado seja julgado apto em inspeção médica oficial."

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II e III do artigo 48, da Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de julho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 022/2024 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis tem como objeto a alteração na lei 4.009, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, na forma exposta adiante.

O respeitável ACÓRDÃO TC-01162/2023-6, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo com fundamento no art. 1º, inciso XVI, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 329, § 7º, do Regimento Interno desta Egrégia Corte - Resolução TC 261/2013, determinou:

"1.1.1. a NOTIFICAÇÃO do atual Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Sr. Victor da Silva Coelho, sob a supervisão do Controle Interno Municipal e do gestor do RPPS, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, providencie, caso ainda não realizada, a adoção das medidas pertinentes quanto à revisão da legislação e dos normativos locais que disciplinam o tratamento dado às aposentadorias por incapacidade permanente ao trabalho, em especial o art. 48, II da Lei Municipal 4009/1994, promovendo a instituição de normas e procedimentos aderentes à Constituição Federal, especialmente às regulamentações impostas pela Emenda Constitucional 103/2019 e pelos dispositivos da Portaria MTP 1467/2022, garantindo-se, entre outros, que os atos de concessão sejam fundamentados em laudos atestados por junta médica oficial; que as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria sejam reavaliadas, periodicamente, por junta médica oficial diferente da que concedeu o benefício e a possibilidade de retorno à atividade do servidor que tenha recuperado sua capacidade laboral, conforme Subseção Erro! Fonte de referência não encontrada. do Relatório de Acompanhamento 00009/2022-3;"

E com o fim de atender a citada determinação, encaminhamos a esta Casa o presente projeto de lei que altera a redação do artigo 48 da Lei Municipal 4.009, de 20 de dezembro de 1994, na finalidade de promover a adequação da norma municipal à Constituição Federal, especialmente às regulamentações impostas pela Emenda Constitucional 103/2019.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei, de modo a consolidar cada vez mais a parceria firmada entre Executivo e o Legislativo Municipal em prol de uma gestão cada vez mais íntegra, solicitando a apreciação e aprovação na forma regimental.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de julho de 2024.

OF/GAP/Nº 220/2024

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 022/2024 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

